

DECRETO Nº 036/2017

ALTERA GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONCEDIDA AO SERVIDOR CEDIDO SR. ANDRÉ DOMINGOS GOETZINGER, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DA AGIR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 022/2017 e pelo Inciso I da Cláusula 45 do Novo Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados à AGIR, e:

***CONSIDERANDO** o disposto no §3º da Cláusula 74 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação complementar aos agentes públicos recebidos em cessão, em razão da função que venham a desempenhar na AGIR, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento previsto para os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR;*

***CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral Ordinária da AGIR, realizada em 14 de setembro de 2017, na qual os representantes legais decidiram que a aprovação da indicação feita pelo Diretor Geral - Sr. Heinrich Luiz Pasold, referente a alteração do percentual da gratificação complementar concedida ao servidor cedido pelo Samae de Blumenau/SC – Sr. André Domingos Goetzinger, em razão do exercício da função cumulativa de Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, além daqueles inerentes ao seu cargo de Agente Administrativo, ficaria a cargo da Diretoria Executiva da AGIR, após a análise orçamentária;*

DECRETA:

Art. 1º - Altera-se o percentual de 30% (trinta por cento) concedido ao agente administrativo da AGIR - Sr. André Domingos Goetzinger, a título de gratificação complementar, **para o percentual equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento previsto para os cargos de Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR,** nos

termos da Cláusula 74 do Novo Protocolo de Intenções da AGIR, em razão do desempenho da função cumulativa de Gerente de Estudos Econômico-Financeiros da AGIR, além daquelas inerentes ao seu cargo de Agente Administrativo, tais como: I - Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão; II - Membro da Comissão de Avaliação de Estágio Remunerado de Estudantes.

Art. 2º - O pagamento desta gratificação complementar no percentual estabelecido no Artigo 1º caput, em benefício do agente administrativo - Sr. André Domingos Goetzinger -, será de responsabilidade do Consórcio Público da AGIR e sobre a qual incidirá contribuição para a previdência social nos termos da legislação previdenciária aplicável aos servidores da AGIR, sem prejuízo da manutenção do servidor efetivo recebido em cessão pelo Samae de Blumenau/SC, em seu regime jurídico e previdenciário originário quanto à percepção de seus rendimentos.

Art. 3º - O pagamento desta gratificação complementar será imediata e automaticamente suspensa quando cessadas as condições determinantes de sua concessão, mediante manifestação da Diretoria Geral e homologação pela Diretoria Executiva da AGIR.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 006/2014.

Blumenau (SC), em 31 de outubro de 2017.

HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.